

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2023**, processo administrativo n.º 021/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

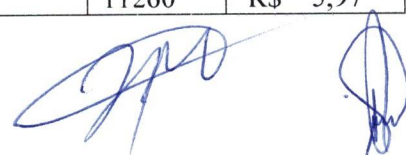
1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME					
CNPJ: 07.451.686/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.483.415-8					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM FERNANDES Nº 138, CENTRO, CEP: 64.180-000 ESPERANTINA-PI					
REPRESENTANTE: ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA RG: 565.572 SSP/PI CPF: 164.402.002-59					
E-MAIL: vc.esperantina@hotmail.com TEL.: (86) 3383-2580					
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	NOVA VITÓRIA, TAMARINDO, XIXÁ II, PARAÍSO. POLO VITÓRIA DE BAIXO. TIPO DE	MERCEDES	KM	21600	R\$ 3,98
2	ARARAS, REPUXO, SIMPATIA, ANAJÁ PAULO RONALDO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE	VOLARE/V8	KM	17880	R\$ 4,50
3	XIXÁ DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	20960	R\$ 3,98
4	CARNAÚBA AMARELA, CHAPADA DO URUBU BREJAL. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	11260	R\$ 5,97



5	PALMEIRAS, FREXEIRAS, ARAÇÁS, BACURIZEIRO, CARPINA II, TABOCAL, OLHO D'ÁGUA,	MERCEDES	KM	52080	R\$ 3,97
6	BURITIRANA X BR222. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM DA ROTA POR	MERCEDES	KM	17800	R\$ 3,99
7	DESERTO, PEREIRAS I E II. PÓLO: DESCOBERTA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	23440	R\$ 5,97
8	BOIS, VARJOTA, LAGOA SECA, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO.	MERCEDES	KM	16800	R\$ 6,50
9	COCOS E MATO ALTO. PÓLO: BOM ASSUNTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 28	VOLARE/V8	KM	16800	R\$ 6,22
10	BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, MACACOS, GUARIMÃ, MACAMBIRA. PÓLO:	MERCEDES BENSZ/	KM	24000	R\$ 4,00
11	EJA – CEDRO, CURRAIS, JACARÉ, XIQUE XIQUE. PÓLO: CARAÍBAS. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	8400	R\$ 5,97
12	DESCOBERTA, DESERTO E PEREIRAS I E II. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	24000	R\$ 4,58
13	TABULEIRINHO. PÓLO: DESCOBERTA, MUCAMBO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	14080	R\$ 5,97
14	EJA - GANGORRA, MARIBONDO, CANABRAVA, BAIXA VERDE. PÓLO: CORTADO. TIPO DE	MERCEDES	KM	6860	R\$ 5,97
15	CANTÃO, ARAIOZES X BOM ASSUNTO. TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS 28 LUGARES. QUANT.	MERCEDES	KM	27000	R\$ 4,80
16	TRÊS LAGOAS, CURICACAS, ALCANÇUS, POÇOS D'ÁGUA, OLHO D'ÁGUA DO CEDRO,	MERCEDES	KM	34000	R\$ 3,84
17	ASSENTAMENTO ANAJAZINHO, FAZENDO SOCEGO, JABUTI, CANOA, CAETANO, LAGOA	VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	28800	R\$ 4,98
18	LAGOA DA ROÇA, SÃO RAIMUNDO, SANTA RITA, LADEIRA, MACAMBIRA PÓLO:	MERCEDES	KM	8240	R\$ 5,97
19	TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJÁ. PÓLO: SANTANA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	12200	R\$ 5,97
20	SANTANA, MURICIZAL. POLO CORTADO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM	VOLARE/ V8	KM	5544	R\$ 5,97
21	CIDADE, BOM PRINCIPIO, BAIXA VERDE, SÃO LUIZ, ESPIRITO SANTO, BURITIZAL,	VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	36000	R\$ 4,85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 -- Batalha-PI

Professora Mun. de Batalha - P
Fis.: 306
Ass.:

CADRASTO DE RESERVA

EMPRESA: CM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 13.906.226/0001-06

ENDEREÇO: R. Murilo Braga, 721, Sala C, bairro Vermelha, na cidade de Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Gerlane da Silva Nascimento, CPF nº 932.348.993-04

E-MAIL: cmlocacaoveiculos@gmail.com TEL: (86) 99982-1212

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

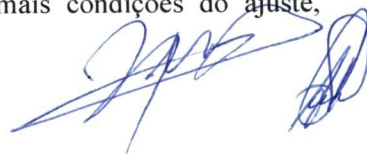
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 04 de maio de 2023.



Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Antonio Anderson Soares de Oliveira
ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME

Gerlane da Silva Nascimento
CM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batalha - PI

Fis.: 304

Ass.: _____

FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Id:09FEC63130E00DDB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0405/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, processo administrativo nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	NOVA VITÓRIA, TAMARINDO, XIXA II, PARAÍSO, POLO VITÓRIA DE BAIXO. TIPO DE	MERCEDES	KM	21600	R\$ 3,98
2	ARARAS, REPUXO, SIMPATIA, ANAJÁ PAULO RONALDO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE	VOLARE/VS	KM	17880	R\$ 4,50
3	XIXA DO GUILHERME, LAGOA DE BAIXO. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	20960	R\$ 3,98
4	CARNAÚBA AMARELA, CHAPADA DO URUBU BRILH. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	11260	R\$ 5,97
5	PALMEIRAS, FREXEIRAS, ARAÇÁS, BACURIZEIRO, CARPINA II, TABOCAL, OLHO D'ÁGUA, BURITRANA X BR222. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM DA ROTA POR	MERCEDES	KM	52080	R\$ 3,97
6	DESERTO, PEREIRAS I E II. PÓLO: DESCOBERTA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	17800	R\$ 3,99
7	BOIS, VARJOTA, LAGOA SECA, SERRA DE DENTRO, ASSENTAMENTO SERRA DE DENTRO.	MERCEDES	KM	23440	R\$ 5,97
8	COCOS E MATO ALTO. PÓLO: BOM ASSUNTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 28	MERCEDES	KM	16800	R\$ 6,50
9	BAIXA DA ROÇA, MARIANA, MARINHEIRO, MACACOS, GUARIMÁ, MACAMBIRA. PÓLO: EJA – CEDRO, CURRAIS, JACARÉ, XIQUE XIQUE. PÓLO: CARAÍBAS. TIPO DE VEÍCULO:	MERCEDES	KM	24000	R\$ 4,00
10	DESCOBERTA, DESERTO E PEREIRAS I E II. PÓLO: CIDADE. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	8400	R\$ 5,97
11	TABULEIRINHO. PÓLO: DESCOBERTA, MUCAMBO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES.	MERCEDES	KM	24000	R\$ 4,58
12	EJA – GANGORRA, MARIBONDO, CANABRAVA, BAIXA VERDE. PÓLO: CORTADO. TIPO DE	MERCEDES	KM	14080	R\$ 5,97
13	CANTÃO, ARAIOZES X BOM ASSUNTO TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS 28 LUGARES. QUANT.	MERCEDES	KM	6860	R\$ 5,97
14	TRÊS LAGOAS, CURICÁAS, ALCANÇUS, POÇOS D'ÁGUA, OLHO D'ÁGUA DO CEDRO.	MERCEDES	KM	27000	R\$ 4,80
15	ASSENTAMENTO ANAJAZINHO, FAZENDO SOCEGO, JABUTI, CANOÁ, CAETANO, LAGOA	VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	34000	R\$ 3,84
16	LAGOA DA ROÇA, SÃO RAIMUNDO, SANTA RITA, LADEIRA, MACAMBIRA PÓLO:	MERCEDES	KM	28800	R\$ 4,98
17	TERRA NOVA, BURITI GRANDE, POÇO, ANAJÁ. PÓLO: SANTANA. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16	MERCEDES	KM	8240	R\$ 5,97
18	SANTANA, MURICIZAL. PÓLO CORTADO. TIPO DE VEÍCULO: VAN 16 LUGARES. QUANT. KM	MERCEDES	KM	12200	R\$ 5,97
19	CIDADE, BOM PRINCÍPIO, BAIXA VERDE, SÃO LUIZ, ESPÍRITO SANTO, BURITIZAL.	VOLARE/ VS	KM	5544	R\$ 5,97
20		VOLKSWAGEN/ IDEALI	KM	36000	R\$ 4,85
21					

CADRASTO DE RESERVA

EMPRESA: CMI OCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 13.906.226/0001-06
 ENDEREÇO: R. Murilo Braga, 731, Sala C, bairro Vermelha, na cidade de Teresina - PI.
 REPRESENTANTE: Gerlane da Silva Nascimento, CPF nº 932.348.993-04
 E-MAIL: cmioceagoveiculos@gmail.com TEL: (86) 99982-1212

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 04 de maio de 2023.

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antonio Anderson Soares de Oliveira
ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA-ME

Gerlane da Silva Nascimento
CM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Id:OF8BDC12A7081152



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012RE/2023

O Município de Batalha/PI, localizada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2023, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender a Prefeitura Municipal de Batalha-PI e demais Secretarias, nos termos da Decreto nº 10.024/19, Lei nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha - PI, 08 de maio de 2023

Thays Cristina Lima da Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL



Id:089B80B8D3560F50
Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº: 006 – 2023, 20 de Abril de 2023.

LOCADOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA – CPF Nº: 656.178.863-04

LOCATÁRIO: MARIA DO CARMO ALVES M. ALVARENGA – CPF Nº: 842.078.413-34

Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável

CLAUSULA PRIMEIRA – O LOCATÁRIO é legítimo proprietário do imóvel, localizado na RUA ALAGOS, Nº: 1215, BAIRRO: SÃO MIGUEL – SANTA CRUZ, com benfeitorias consistindo em uma casa mista para moradia.

CLAUSULA SEGUNDA – OS LOCATÁRIOS locam o respectivo imóvel, a iniciar em 21 de Abril de 2023 a 21 de Agosto de 2023 (04 Meses). Assim ao final do contrato o BENEFICIÁRIO se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado nas condições previstas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo CONTRATANTE se cessar o estado de vulnerabilidade antes do prazo fim deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – Pagará o BENEFICIÁRIO ao LOCATÁRIO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago até o dia 20 de cada mês da locação, a serem depositados na Conta Corrente nº 13.910-6, Agência nº: 3893-8, Banco do Brasil, em nome de **MARIA C. A. MACHADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato, o valor total é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será depositado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CLAUSULA SEXTA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as atualizações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLAUSULA OITAVA – Durante o prazo de validade do contrato, o aluguel não sofrerá reajuste.

CLAUSULA NONA – OS LOCATÁRIOS é responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – O LOCADOR não terão o direito nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelas possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA – O consumo de água, luz, bem como outros decorrentes de lei, fica a cargo do LOCADOR.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Batalha - PI, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

BATALHA - PI, 20 de Abril de 2023.

BENEFICIÁRIO (A)
MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA

CONTRATADO
MARIA DO CARMO A. M. ALVARENGA

Maria do Socorro Pereira da Silva

Proprietária LOCATÁRIO

RAONIR CARVALHO OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Testemunhas: 1. *Romildo de Jesus da Silva* - CPF: 973.423-90

2. *Antônio de Jesus Rodrigues da Silva*